

## SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo de referência é a contratação de um show artístico BANDA SEDUTORA para apresentação no dia 20/01/2025 no Evento Festivo de São Sebastião do Bairro Jiquiá no Município da Água Preta-PE

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO E ESCOLHA DA ATRAÇÃO

2.1 A necessidade da contratação dessa atração se deve ao evento que comemora a festividade de São Sebastião no dia 20 de Janeiro no Bairro de Jiquiá no Município da Água Preta, sendo esta data parte de nosso calendário de festividades.

2.2 A atração que compõe a programação das Festividades neste Município é potencialmente conhecida pelo público de toda a região norte/nordeste, é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, haja vista que o mesmo realiza shows em muitos estados por todo o país. A Banda Sedutora é uma banda de Pernambuco que se destaca por adaptar sucessos do sertanejo universitário para o brega. A banda já teve várias formações e é conhecida por hits como "Bateu a Química" e "No Dia do Seu Casamento".

2.3 Deve-se levar em conta também, o incentivo desta Secretaria de Cultura para a promoção e resgate a todas as datas comemorativas do município, enaltecer a identidade local, e nada melhor que uma artista que apresenta características compatíveis com o gosto popular e evento proposto, conforme documentação que segue este Termo de Referência.

2.4 E sendo o mesmo pretendido por esta Secretaria de Cultura, pela identificação com o tipo de evento "Festividades em Comemoração ao dia de São Sebastião, e pela razoabilidade do preço apresentado pela empresa exclusiva, sendo este compatível com o tipo de show e apresentação que o artista oferece nos últimos



tempos, conforme pode ser percebido na documentação anexa, bem como pela aceitabilidade da população aguapretana quanto a esta atração musical.

2.5 Portanto, quanto à consagração do artista pela crítica ou pela opinião pública, conforme estabelece o Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, encontra-se na documentação apresentada pela empresa exclusiva e diligenciado, tais comprovações através de matérias de sites de internet, que divulga shows realizados, músicas, entrevistas, entre outros, que comprovam a consagração do(s) artista(s)/ grupo(s) musical(is).

2.6 Ainda a contratação do Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pode dar-se diretamente com o artista ou, como facultado pelo dispositivo legal, através de empresário exclusivo, como no caso específico acontece, podendo ser percebido através do contrato de exclusividade do artista com a empresa anexo aos documentos apresentados, que seguem em anexo.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

3.1 A contratação direta da empresa ECLIPSE-PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ N° 51737.756/0001-59 se justifica por ser a mesma representante exclusiva da atração artística acima mencionada, em todo território nacional, conforme pode ser percebido nos Contratos de exclusividade que seguem em anexo.

### 4. DO VALOR

4.1 O valor total para apresentação da Atração Musical BANDA SEDUTORA, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), quantia esta que será integralmente transferida para empresa contratada, conforme contrato de exclusividade em anexo.

### 5. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

5.1 O preço apresentado pela empresa exclusiva oferece compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme listado abaixo e que segue em anexo:

- **Celebrado entre a empresa “ECLIPSE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA” inscrita no, CNPJ N° 51737.756/0001-59, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO CNPJ 12.366720/0001-54, APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA SEDUTORA NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2024 NO 11º**



**FESTIVAL DO CARANGUEIJO NO POVOADO, CAXANGÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO-AL no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Conforme NOTA FISCAL DE SERVIÇOS n°. 00000015.**

- **Celebrado entre a empresa “ECLIPSE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA” inscrita no, CNPJ N° 51737.756/0001-59, e o MUNICÍPIO DE POMBOS CNPJ 11.049.848/0001-21, APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SEDUTORA NO DIA 11/10/2024 NA 38º FESTA DO ABACAXI no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Conforme NOTA FISCAL DE SERVIÇOS n°. 000000100.**
- **Celebrado entre a empresa “ECLIPSE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA” inscrita no, CNPJ N° 51737.756/0001-59, e O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE GOIANA CNPJ 24.119738/0001-30, APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SEDUTORA NO DIA 19/10/2024 NA FESTIVIDADE FESTA DA VITÓRIA NO DISTRITO TEJUCUPAPO DO MUNICÍPIO DE GOIANIA - no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Conforme NOTA FISCAL DE SERVIÇOS n°. 000000101.**

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Realizar o Show/Apresentação no dia e hora indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta;
- 6.2 Arcar com a remuneração e respectivos encargos de seu pessoal, sendo exclusivamente responsável pelos pagamentos e recolhimentos devidos;
- 6.3 A Contratada obriga-se a arcar com todos os custos das apresentações;
- 6.4 A Contratada se responsabilizará em completar a sonorização com os instrumentos musicais;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Para o melhor desempenho da apresentação, será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, Palco para a acomodação dos equipamentos e apresentação dos músicos.

7.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o contrato realizado;

## **8. DA VIGÊNCIA**

8.1 A vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, e o prazo da execução será por prazo certo e determinado, devendo a atração apresentar-se no dia e na hora fixada na programação pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização do show e apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

9.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.07.02 - DIVISÃO DE CULTURA

13 - CULTURA

13.392 - Difusão Cultural

13.392.1301.2450.0000 - Promoção e Divulgação de Festividades Tradicionais,  
Culturais e Outras Correlatas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA: 209

## **11. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO**

11.1 Na Rua Silveira Lessa Bairro Jiquiá, Município de Água Preta/PE.

## **12 PENALIDADES**

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei



Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. ADVERTÊNCIA, quando:
  - a) Dar causa a inexecução parcial do contrato:
    - a1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem (ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

1. Na aplicação da sanção prevista no Inciso II do subitem 12.2, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com o Município da Água Preta, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:



- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

**IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

**12.3** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 13 DA PROGRAMAÇÃO



- 13.1 Dia: Segunda -Feira - 20/01/2025:
- 13.2 Horário: A partir das 21h00m
- 13.3 Duração do Show: 02h00m

#### 14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como fiscal do contrato o Senhor **Nadson Cristiano Trindade da Silva** diretor Municipal de eventos matricula nº 601744-5.

Água Preta, 13 de janeiro de 2025.

**IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA**

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

*Iris de Souza Canto Bezerra*  
Secretária Municipal de Educação,  
Esportes e Cultura  
Portaria nº 006/2025